



Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (0144) 52-1405 - Pompéia

LEI Nº. 1705, de 15 de janeiro de 1996

Dispõe sobre a identificação do autor de Projeto de Lei quando a iniciativa for de Vereador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA DECRETA, E EU, MASSAO HAYASHI, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 19, V E ARTIGO 35, § 7º. DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE POMPÉIA, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. - As Leis, ao serem sancionadas e promulgadas, deverão conter o nome do autor do Projeto que lhe deu origem, no caso de ser ele Vereador, acompanhado da respectiva sigla partidária a que pertença.

Artigo 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 15 de janeiro de 1996.


MASSAO HAYASHI
Presidente

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.


ANA MARIA RICZ CAYRES
Diretora de Secretaria